

## LEI Nº 1016/2005

*Acrescenta os incisos I e II ao artigo 70, caput, da Lei Municipal nº 977, de 18 de abril de 2005 e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta os incisos I e II ao artigo 70, caput, da Lei Municipal nº 977, de 18 de abril de 2005, nos moldes seguintes:

(...)

I – Além dos cargos constantes do anexo único, são criados os cargos comissionados de assistente técnico do Gabinete Civil; assistente técnico da Procuradoria Geral do Município; assessoria técnica da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão; assessoria técnica da Gerência Executiva de Controle e Uniformização das Licitações e Contratos; assistente técnico da Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira; controladoria geral do município; assistente técnico da Secretaria Municipal de Saúde Pública; assessoria técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assistente técnico da Secretaria de Indústria e Comércio; assistente técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social; assessoria técnica da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e assistente técnico da Gerência Executiva de Gestão Ambiental; Coordenadoria da Juventude; Coordenadoria do Programa Primeiro Emprego; Coordenadoria do Programa de Endemias; Coordenadoria de Almoxarifado Geral do Município; Diretoria do Programa Saúde da Família; Diretoria do Programa de Assistência Farmacêutica;

II – O cargos constantes do inciso anterior auxiliarão os respectivos superiores em suas atribuições de praxe e também integram o anexo único inserto na Lei Municipal nº 869, de 27 de setembro de 2004.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**



1997, de acordo com o quantitativo e remuneração<sup>1</sup> abaixo indicados:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)
Assistente Técnico do Gabinete Civil	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	1.600,00
Assistente Técnico da Procuradoria Geral do Município	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	1.600,00
Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	2.000,00
Assessoria Técnica da Gerência Executiva de Controle e Uniformização das Licitações e Contratos	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	2.000,00
Controladoria Geral	Prestar assessoria a todos os órgãos da administração, avaliando e emitindo parecer em relação aos processos administrativos	01	2.500,00
Assistente Técnico da Gerência Executiva de Planejamento e Gestão Orçamentária	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	1.600,00
Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde Pública	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	1.600,00
Assessoria Técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	1.600,00
Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	1.600,00
Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	2.000,00
Assessoria Técnica da	Assessorar o superior no		

<sup>1</sup> Na fixação da remuneração, é observado o grau de complexidade de cada cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**



Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	exercício de suas atribuições legais.	01	
Assistente Técnico da Gerência Executiva de Gestão Ambiental	Assessorar o superior no exercício de suas atribuições legais.	01	1.600,00
<b>Coordenadoria da Juventude</b>	<b>Coordenar as atividades voltadas para a política municipal de juventude</b>	<b>01</b>	<b>800,00</b>
<b>Coordenadoria do Programa Primeiro Emprego</b>	<b>Coordenar as atividades voltadas para a política municipal de geração de emprego e renda</b>	<b>01</b>	<b>800,00</b>
<b>Coordenadoria do Programa de Endemias</b>	<b>Coordenar as atividades voltadas para a política municipal de saúde, voltadas para o programa de controle de endemias</b>	<b>01</b>	<b>800,00</b>
<b>Coordenadoria do Almoxarifado Geral</b>	<b>Coordenar as atividades de controle de estoque, entradas/saídas de bens municipais</b>	<b>01</b>	<b>800,00</b>
<b>Diretoria do Programa Saúde da Família</b>	<b>Dirigir as atividades voltadas para implementação, coordenação e ampliação do programa saúde da família</b>	<b>01</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Diretoria do Programa de Assistência Farmacêutica</b>	<b>Dirigir as atividades voltadas para implementação, coordenação e ampliação do programa de assistência farmacêutica</b>	<b>01</b>	<b>1.200,00</b>

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 21 de Dezembro de 2005.

**MANOEL CUNHA NETO**  
**Prefeito**

